



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília (DF), 01 de junho de 2023.

Ao Tribunal de Contas da União - TCU

A/C Presidência

Brasília (DF)

Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União - TCU,

JOSE CARLOS BECKER DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, solteiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal (PT/PR) e Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT na Câmara Federal, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 613, Anexo IV - CEP 70.160-900 e endereço eletrônico dep.zecadirceu@camara.leg.br, com fundamento na alínea “a” do inciso XXXIV, do artigo 5º, Art. 70, 71, e 74 §2º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do art. 45, da Lei nº 8.443, de 1992, vêm perante V. Excelência oferecer

REPRESENTAÇÃO

em face do Sr. Pedro Guimarães, brasileiro, casado, economista e ex-presidente da Caixa Econômica Federal e do Sr. Jair Messias Bolsonaro, brasileiro, casado, militar e ex-Presidente da República, em razão dos fatos e fundamentos jurídicos adiante delineados.

I – DOS FATOS

Segundo matéria publicada no portal *UOL*, pela jornalista Amanda Rossi,¹ no dia (29/05), há indícios de que Bolsonaro utilizou a Caixa Econômica Federal, empresa pública de 162 anos, como arma de campanha durante a eleição presidencial, com manobras e ausência de transparência, colocando a instituição em risco e causando grave calote bilionário, tudo com a ajuda do ex-presidente da instituição, Pedro Guimarães.

Conforme matéria², em 17 de maio de 2022, Bolsonaro e Pedro Guimarães assinaram duas Medidas Provisórias. Tais medidas tiveram o intuito de atingir a parcela mais pobre da população brasileira. A primeira, criou uma linha de microcrédito para pessoas com nome sujo. Isso possibilitou, que até as eleições, a instituição emprestasse R\$3 bilhões no programa denominado de SIM Digital. No entanto, o dinheiro não retornou ao banco estatal. A inadimplência chegou a 80% neste ano, de acordo com o portal, e parte do rombo deve ser coberto com verbas do FGTS.

A segunda medida, liberava empréstimos consignados ao Auxílio Brasil. Com isso, entre o primeiro e o segundo turno das eleições, a Caixa liberou R\$ 7,6 bilhões por meio do programa. Tal programa é criticado por reduzir o valor do benefício social para pagar o empréstimo. Em um pente-fino do governo Lula, mais de 100 mil devedores foram excluídos do Bolsa Família, fazendo com que o pagamento das parcelas se tornasse incerto³.

Nesse diapasão, o SIM Digital, possibilitou o empréstimo de R\$ 300 a R\$ 1 mil para pessoas que possuíam até R\$ 3 mil em dívidas, podendo ser solicitado de forma rápida via celular. A MP permitia que qualquer banco pudesse participar do programa, mas somente a Caixa assumiu o risco, com juros iniciando em 1,95% ao mês.

Em 24 horas, mais de 50 mil contratos foram assinados aderindo ao programa e, no primeiro mês, foram emprestados R\$ 1,3 bilhão pelo banco. Os dados são do Ministério do Trabalho e Emprego⁴. Desse modo, o fundo garantidor será acionado nos próximos meses, porém a quantia ainda é incerta. Se a inadimplência for mantida nos números atuais, os

¹ <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2023/05/29/a-caixa-preta-da-caixa.htm>

² Idem.

³ https://www.terra.com.br/economia/dinheiro-em-acao/bolsonaro-provoca-calote-bilionario-na-caixa-em-tentativa-de-reeleicao-diz-site_5e0420a0628af8fdd0e23b8889638be8vbs8vki4.html

⁴ Idem.

recursos do FGTS poderão ter que bancar cerca de R\$ 1,8 bilhão, enquanto a Caixa terá que assumir os outros R\$ 600 milhões.

Em relação ao Consignado no Auxílio Brasil, a Caixa iniciou a oferta do programa em 10 de outubro de 2022, durante a campanha do segundo turno. Somente instituições de pequeno porte tiveram interesse em ofertá-lo e a CEF concentrou 80% dos créditos, emprestando em média R\$ 447 milhões por dia útil. Curiosamente, após o resultado do segundo turno, no mês de novembro, a Caixa cortou o consignado sem aviso prévio ou comunicado oficial ao público.

De acordo com a matéria também do UOL⁵, em 14 de novembro de 2022, a CEF enviou comunicado interno para as agências e correspondentes bancários, informando sobre a atualização da lista de pessoas impedidas de contratar o consignado do auxílio. A nova lista restringiu o fornecimento de novos créditos.

Segundo o referido portal, a Caixa naquele momento, apenas informou que "a concessão de crédito obedece a critérios internos de governança, com base no contexto de mercado, no monitoramento de seus produtos e nas estratégias do banco"⁶.

Ademais, a empreitada eleitoreira também custou a queima de reservas da instituição. No último trimestre de 2022, o índice de liquidez de curto prazo — um indicador de risco — chegou ao menor nível já registrado pelo banco⁷. O fato é, que para atender as medidas provisórias de Bolsonaro, a Caixa necessitou de reduzir seus ativos de alta liquidez — quantidade de dinheiro mínima que o Banco Central obriga as instituições bancárias a terem sempre disponível, para evitar uma quebra. Ocorre que, no final do ano eleitoral, o montante chegou a R\$ 162 bilhões — R\$ 70 bilhões a menos que no ano anterior, sendo o volume mais baixo da série histórica, iniciada em 2017⁸.

Ora, como noticiado, há fortes indícios de irregularidades, abuso de poder político e econômico, favorecimento e aparelhamento de um dos mais importantes bancos públicos do país a fim de beneficiar o ex-Presidente da República, que naquele momento, pleiteava a sua reeleição à Presidência, indícios que merecem ser analisados no âmbito deste Tribunal de

⁵ <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/11/25/apos-derrota-de-bolsonaro-caixa-freia-consignado-e-credito-de-alto-risco.htm>

⁶ Idem.

⁷ <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2023/05/29/a-caixa-preta-da-caixa.htm>

⁸ Idem.

Contas da União, a fim de garantir a legalidade e demais princípios que regem a administração pública e o respeito a Constituição Federal de 1988.

Em especial, há indícios de utilização e dilapidação de patrimônio público para fins particulares, em total arrepio aos princípios constitucionais que orientam a atuação da administração pública.

É válido destacar, os princípios que regem a Administração Pública, conforme previsão do art. 37, da CF/88, sendo eles: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cabe à administração por meio de seus agentes, observar a todos os princípios, expressos e não expressos, que servem como uma base norteadora da sua atuação, visando o bem de toda a sociedade e a preservação do interesse público.

A impessoalidade nos ensina que “impessoal” é aquilo que não pertence a uma única pessoa ou pessoa em especial. Em relação ao princípio da moralidade, este impõe que o administrador público não dispense os preceitos éticos que devem estar presentes em sua conduta. Veja que tais princípios não foram respeitados nas condutas narradas.

Há que se verificar nesse momento, se os Representados, buscaram driblar a lei e princípios da administração, com o intuito de favorecer e beneficiar o então Presidente da República e candidato à reeleição, Jair Bolsonaro, com manobras e sem transparência, colocando a Caixa Econômica Federal em grave risco.

A conduta narrada até aqui, demonstra que há uma total violação aos princípios constitucionais e a própria Constituição Federal de 1988. Os Representados, violaram os princípios da administração pública, em especial o interesse público, a impessoalidade, a moralidade administrativa e a legalidade.

Há violação do interesse público, na medida em que o ato, a pretexto de beneficiar a população mais pobre, visou atingir interesses privados, contrariando o interesse público com o único intuito de influenciar nas eleições. Os agentes do Estado não podem vincular-se a atos de vontade ou posições ideológicas e políticas, utilizando de recursos e instituições públicas para tais fins.

Do mesmo modo, atacaram o princípio da impessoalidade, visto que, aparentemente, atuaram para satisfazer a interesses privados, com o uso da máquina pública, privilegiando um dos candidatos, além de causar um grande rombo nos cofres da instituição.

Quanto à moralidade, não há observância dos critérios de conveniência, oportunidade e justiça na aplicação de suas ações. Por fim, também não consideraram o princípio da legalidade, desrespeitando a Constituição e demais normas atinentes à legislação eleitoral, para favorecimento indevido.

Por fim, quanto à legitimidade, a Lei 8.443/92 prevê no art. 53, que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União. Portanto, incontestemente a legitimidade deste Parlamentar para impetrar a presente representação, denunciando fatos que reputam ilegais e prejudiciais aos interesses da coletividade e ao erário público.

III – DO PEDIDO

Face ao exposto e tendo-se em vista a competência desse Tribunal para apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais, conforme definido no §2º do art. 74, da CF/1988, requer-se deste Órgão:

- a) instauração de auditoria para analisar a legalidade da aplicação dos recursos da Caixa Econômica Federal por meio dos repasses ao programa denominado de SIM Digital e consignados ao Auxílio Brasil e demais análises que se façam necessária para a verificação do uso de recursos públicos em conformidade com a legislação vigente;
- c) instauração de tomadas de contas, entre outras providências que entender necessárias para a apuração dos fatos e proteção do erário.
- d) que esta Corte de Contas fiscalize a regularidade dos repasses realizados por meio do programa SIM Digital e Consignados ao Auxílio Brasil, bem como a atual situação da Caixa Econômica Federal pós-eleição, inclusive a responsabilidade dos agentes políticos e administradores envolvidos;

e) requer sejam comunicados ao autor da presente Representação os respectivos encaminhamentos.

Pede deferimento.

Brasília, 01 de junho de 2023.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the left.

Zeca Dirceu

Deputado Federal – PT/PR